

Editorial

outubro 2023

A presente *newsletter* contém a atualidade legislativa publicada em setembro de 2023, destacando-se, a seguinte:

Impostos e Segurança Social

- **Portaria n.º 281/2023** - Aprova os modelos de declaração das contribuições de solidariedade temporárias sobre os setores da energia e da distribuição alimentar e respetivas instruções de preenchimento.
- **Portaria n.º 290/2023** - Acumulação de prestações com pensão de invalidez, aposentação, velhice ou sobrevivência, no âmbito da Administração Pública.
- **Portaria n.º 292-A/2023** - Aprova a fixação dos valores limites da compensação devida ao trabalhador pelas despesas adicionais com prestação de trabalho em regime de teletrabalho que não constitui rendimento para efeitos fiscais ou de base de incidência contributiva para a segurança social.

Atividade Financeira

- **Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2023** - Estabelece o regime de comunicação de atos jurídicos por parte de notários, advogados e solicitadores, no âmbito das obrigações de reporte estabelecidas pelo n.º 5 do artigo 4.º da Lei n.º 78/2021, de 24 de novembro, concretamente, sobre os contratos de mútuo, declarações de assunção ou confissão de dívida, contratos de locação financeira, contratos de loca-

ção financeira restitutiva, contratos de compra e venda de imóveis associados a contrato de arrendamento ao vendedor ou de transmissão da propriedade ao primitivo alienante e contratos de compra e venda de bens imóveis ou de bens móveis sujeitos a registo que não envolvam a concessão de mútuo por entidades habilitadas a desenvolver a atividade creditícia, sempre que o comprador já tenha sido vendedor do mesmo bem ou esteja previsto o arrendamento ou usufruto do bem imóvel ou o usufruto do bem móvel pelo vendedor ou esteja prevista a opção de recompra do bem pelo vendedor.

Incentivos

- **Portaria n.º 282/2023** - Cria o «Programa Qualifica Indústria», dirigido a micro, pequenas e médias empresas (PME) dos setores industriais, destinado a apoiar processos de qualificação e requalificação de trabalhadores, prevenindo desemprego futuro.

Segue-se a jurisprudência do Tribunal de Constitucional, do Tribunal de Justiça da EU e do CAAD, bem como a súmula da doutrina administrativa produzida pela AT neste período e, ainda, uma seleção de outros assuntos a considerar.

Por fim, juntam-se as agendas fiscais para os meses de outubro e novembro de 2023.

Atualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
link	Decreto-Lei n.º 79-A/2023, de 04/09	Diário da República n.º 171/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-09-04	Altera diversos regimes excecionais ou temporários no âmbito da mitigação do aumento dos preços de produtos energéticos.
link	Portaria n.º 277/2023, de 6/9	Diário da República n.º 173/2023, Série I de 2023-09-06, páginas 18 - 24	Décima quarta alteração à Portaria n.º 134/2015 e décima primeira alteração à Portaria n.º 274/2015, do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.
link	Portaria n.º 281/2023, de 13/09	Diário da República n.º 178/2023, Série I de 2023-09-13, páginas 7 - 18	Aprova os modelos de declaração das contribuições de solidariedade temporárias sobre os setores da energia e da distribuição alimentar e respetivas instruções de preenchimento.
link	Portaria n.º 282/2023, de 14/09	Diário da República n.º 179/2023, Série I de 2023-09-14, páginas 2 - 7	Cria o «Programa Qualifica Indústria», dirigido a micro, pequenas e médias empresas (PME) dos setores industriais, destinado a apoiar processos de qualificação e requalificação de trabalhadores, prevenindo desemprego futuro.
link	Portaria n.º 283/2023, de 18/09	Diário da República n.º 181/2023, Série I de 2023-09-18, páginas 2 - 1986	Aprova os anexos da Diretiva Delegada (UE) 2022/2407 da Comissão, de 20 de setembro de 2022, que adapta ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas.
link	Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2023, de 20 de setembro	Diário da República n.º 183/2023, Série II de 2023-09-20, páginas 211 - 213	Estabelece o regime de comunicação de atos jurídicos por parte de notários, advogados e solicitadores, no âmbito das obrigações de reporte estabelecidas pelo n.º 5 do artigo 4.º da Lei n.º 78/2021, de 24 de novembro.
link	Aviso n.º 18404/2023, de 25/09	Diário da República n.º 186/2023, Série II de 2023-09-25, páginas 73 - 109	Atribuição de apoio financeiro a projetos na área temática do aviso direcionado ao «Apoio à criação de ecopontos florestais ou de compostagem».
link	Portaria n.º 288-A/2023, de 25/09	Diário da República n.º 186/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-09-25	Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.
link	Aviso n.º 18593/2023, de 27/09	Diário da República n.º 188/2023, Série II de 2023-09-27, páginas 91 - 98	Abertura de candidaturas ao apoio financeiro a projetos direcionados ao programa «Vales Floresta — Projeto Piloto».
link	Portaria n.º 290/2023, de 28/09	Diário da República n.º 189/2023, Série I de 2023-09-28, páginas 2 - 3	Acumulação de prestações com pensão de invalidez, aposentação, velhice ou sobrevivência, no âmbito da Administração Pública.
link	Portaria n.º 291/2023, de 28/09	Diário da República n.º 189/2023, Série I de 2023-09-28, páginas 4 - 4	Procede à segunda alteração à Portaria n.º 54-F/2023, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 228/2023, de 21 de julho, que estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.1 - Programa nacional para apoio ao setor da fruta e dos produtos hortícolas», do eixo «B - Abordagem setorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).
link	Declaração de Retificação n.º 737/2023, de 29/09	Diário da República n.º 190/2023, Série II de 2023-09-29, páginas 39 - 41	Retifica o Despacho n.º 8792/2023, de 2 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2023
link	Portaria n.º 292/2023, de 29/09	Diário da República n.º 190/2023, Série I de 2023-09-29, páginas 13 - 14	Alteração à Portaria n.º 224/2019, que regulamenta o modelo e as formalidades a cumprir para a requisição e fornecimento da estampilha aplicável aos cigarros e ao tabaco de enrolar que beneficiam de isenção de imposto sobre o tabaco.
link	Portaria n.º 292-A/2023, de 29/09	Diário da República n.º 190/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-09-29, página 2	Aprova a fixação dos valores limites da compensação devida ao trabalhador pelas despesas adicionais com prestação de trabalho em regime de teletrabalho que não constitui rendimento para efeitos fiscais ou de base de incidência contributiva para a segurança social.

Jurisprudências

Jurisprudência TC + STA

Anexo	Acórdão	Diário da República	Descrição
link	Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 418/2023, de 27/09	Diário da República n.º 188/2023, Série II de 2023-09-27, páginas 110 - 110	Confirma a decisão recorrida, que recusou a aplicação do disposto artigo 11.º do Código do Imposto sobre Veículos (CISV), na redação introduzida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, por violação do disposto no artigo 110.º do Tratado Sobre o Funcionamento da União Europeia
link	Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 75/2023, de 27/09	Diário da República n.º 188/2023, Série II de 2023-09-27, páginas 109 - 109	Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 33.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, que estabelece o novo regime do arrendamento rural, interpretada no sentido de que pode servir de base à execução para entrega de coisa certa o contrato de arrendamento acompanhado das comunicações previstas na lei, quando o arrendamento rural abrange a habitação dos arrendatários.

Jurisprudência Comunitária Fiscal

Anexo	Documento	Descrição
link	Acórdão do TJUE, Processo C-323/22, 7 de setembro de 2023 - KRI	Exigibilidade dos impostos especiais de consumo — Saída irregular do regime de suspensão — Ato ilícito exclusivamente imputável a um terceiro — Falsificação do documento administrativo de acompanhamento — Artigo 14.º, n.º 1 — Franquia para as perdas ocorridas em regime de suspensão — Caso fortuito ou caso de força maior — Responsabilidade do depositário autorizado.
link	Acórdão do TJUE, Processo C-453/22, 7 de setembro de 2023 - Schütte	Princípio da neutralidade do IVA — Princípio da efetividade — Taxa de IVA demasiado elevada constante de uma fatura de compra — Reembolso do montante cobrado em excesso — Atuação direta junto da administração — Incidência do risco de um duplo reembolso desse mesmo IVA.
link	Acórdão do TJUE, Processo C-461/21, 7 de setembro de 2023 - Cartrans Preda	Isenções — Operações de transporte rodoviário diretamente ligadas à importação de bens — Regime de prova — Artigos 56.º e 57.º TFUE — Livre prestação de serviços — Recuperação do IVA efetuada por um não residente — Tributação da contrapartida paga a título do imposto sobre os rendimentos dos não residentes — Retenção na fonte junto do residente.
link	Acórdão do TJUE, Processo C-508/22, 28 de setembro de 2023 - Administrația Județeană a Finanțelor Publice Brașov	Restituição de um imposto cobrado por um Estado-Membro em violação do direito da União — Imposto sobre o primeiro registo de um veículo automóvel — Incorporação do imposto no valor de mercado do veículo sobre o qual este imposto foi pago — Transferência do direito ao reembolso para um adquirente posterior desse veículo.

Jurisprudência do CAAD

Anexo	Imposto	Processo	Data Decisão	Tema
link	IRS	657/2022-T	2023-09-04	IRS – Transparência Fiscal.

Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

Síntese das Instruções Administrativas

Anexo	Diploma	Documento	Descrição
link	Ofício-circulado	n.º 20260/2023, de 14/09	IRC - Incentivo fiscal à valorização salarial – Artigo 19.º-B do EBF.
link	Ofício-circulado	n.º 25001/2023, de 25/09	IVA – Resguardos

Informações Vinculativas

Anexo	Imposto	Artigo	Assunto
link	IVA	16.º	Valor Tributável nas operações internas – Decreto-lei n.º 221/85 – Agências de Viagens
link	IVA	16.º	Valor Tributável nas operações internas – regime das agências de viagem
link	IVA	18.º	Taxa – Transmissão de peças automóveis retiradas dos veículos em fim de vida para venda e posterior reutilização
link	IVA	18.º	Taxas de imposto – Exploração de imóveis em alojamento local
link	IVA	18.º	Taxas do Imposto - Reabilitação de imóvel.
link	IVA	18.º	Reparação de velocípedes.
link	IVA	18.º	Reparação de velocípedes.
link	IVA	2.º	Incidência subjetiva - Empresa municipal.
link	IVA	2.º	Incidência subjetiva – Serviços de construção civil.
link	IVA	2.º	Incidência subjetiva – Serviços de construção civil.
link	IVA	21.º	Direito à dedução - talões de portagens e faturas da "Via Verde" relativa a viaturas de mercadorias
link	IVA	21.º	Exclusões do direito à dedução – Aquisição, manutenção e combustível (gasolina) de máquina cortadora de relva
link	IVA	21.º	Direito à dedução - Viaturas bi-fuel
link	IVA	26.º	Regularizações das deduções relativas a imóveis não utilizados em fins empresariais – benéficas em imóveis
link	IVA	36.º	Prazo de emissão e formalidades das faturas - Prazo para emissão de fatura
link	IVA	36.º	Morada dos adquirentes diferente da sede.
link	IVA	4.º	Conceito de prestação de serviços – Apoio à internacionalização de empresas
link	IVA	6.º	Localização das operações – Serviços prestados por via eletrónica
link	IVA	7.º	Facto gerador e exigibilidade - vales
link	IVA	78.º	Regularizações – créditos incobráveis
link	IVA	78.º	Regularizações – Créditos incobráveis
link	IVA	78.º	Regularizações – Prova da retificação
link	IVA	78.º-A	Créditos de cobrança duvidosa ou incobráveis – regularização a favor do sujeito passivo – créditos incobráveis
link	IVA	9.º	Isenções nas operações internas – Serviços relacionados com a disponibilização do jogo
link	IVA	9.º	Isenções nas operações internas - Locação de imóveis
link	IVA	9.º	Atividades extracurriculares - Associação de direito privado.
link	IVA	9.º	Associação – Atividades diversas.
link	IVA	9.º	Congressos na área da saúde.
link	IVA	9.º	Consultor de lactação.
link	IVA	9º alínea 7)	Prestação de serviços de apoio domiciliário - IPSS
link	IVA	9º e 29º	Enquadramento e Faturação – Associação – Vídeo promocional
link	RITI	14.º	Isenções nas transmissões – Transmissões Intracomunitárias de bens.

Outros assuntos

Anexo	Assunto	Descrição
link	Entrega da declaração trimestral - Contribuições dos trabalhadores independentes	Prazo até 31 de outubro de 2023.
link	Regulamento (UE) 2023/1803 da Comissão, de 13 de agosto de 2023	Adota determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1 606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.
link	Valores limite da compensação devida ao trabalhador em teletrabalho	Exclusão de base de incidência contributiva

Agenda Fiscal

outubro 2023

Dia 1

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação

Dia 2

IRS/IRC – Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de julho.

IVA

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

IVA

Envio, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a € 50, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

IRC

Pagamento por conta e Pagamento adicional por conta (se aplicável) em IRC

AIMI

Pagamento do adicional ao imposto municipal sobre imóveis

Dia 9

IRS/IRC/IVA – E-fatura

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 10

IRS/IRC/SS – Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 16

IMI – Modelo 2

Envio da Declaração Modelo 2, por transmissão eletrónica de dados, por parte das entidades fornecedoras de água, energia e do serviço fixo de telefones, dos contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, que se tenham verificado no trimestre anterior.

IMT

Envio por transmissão eletrónica de dados de relação pelos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, comprovativo de transmissão de imóveis situados em Portugal, operada no estrangeiro e legalizados no trimestre anterior.

IVA

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

IRS/IMT/IS – Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

Dia 20

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social

IVA - Declaração Periódica

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em agosto.

IRS/IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

IVA - Declaração Recapitulativa

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido € 50.000 no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores.

IVA - Declaração Recapitulativa

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

Dia 23

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 25

IVA

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em agosto.

Dia 31

IVA

Opção pelo regime de contabilidade de caixa em sede de IVA (regime de IVA de caixa)

IVA

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

IRC/IRS – Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de agosto.

SS - Declaração Trimestral

Envio da Declaração Trimestral pelos Trabalhadores Independentes referente aos rendimentos obtidos em julho, agosto e setembro.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

Agenda Fiscal

novembro 2023

Dia 1

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação

Dia 6

IRS / IRC / IVA - E-fatura

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 10

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 20

IVA – Declaração Recapitulativa

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social.

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

IVA – Declaração Periódica

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 3.º trimestre.

IVA – Declaração Periódica

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em setembro.

Dia 22

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 27

IVA

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 3.º trimestre.

IVA

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em agosto.

Dia 30

IRS / IRC – Modelo 30

Declaração de rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes (Modelo 30).

IVA

Envio da declaração mensal referente às obrigações declarativas decorrentes do regime de importação do Balcão Único.

IMI

Pagamento da 2.ª ou 3.ª prestação do Imposto Municipal Sobre Imóveis, no caso de ser superior a €100 ou €500, respetivamente. A AT enviará durante o mês de outubro o competente documento de cobrança, que em caso de extravio deverá ser solicitado em qualquer serviço de finanças pelo sujeito passivo.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.